





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO Nº.113/2005.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE  
ÓCULOS E PRÓTESE DENTÁRIA À  
PESSOAS COM IDADE IGUAL OU  
SUPERIOR A SESENTA ANOS DE  
IDADE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Amantino Pereira Paiva, a saber:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender as ações necessárias à distribuição de óculos e próteses dentárias às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos de idade.

**§ 1º -** A distribuição de que trata o *caput* deste Artigo será feita para aqueles que comprovadamente não tenham condições de adquirir tais benefícios após exames médicos das respectivas áreas de competência.

**§ 2º -** O benefício terá efeito somente quando os exames forem realizados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde de Linhares.

**Art. 2º -** Para efeito do disposto nesta Lei, o Poder Executivo criará e manterá um cadastro específico de todos os beneficiados, visando acompanhar e monitorar o desempenho de cada um dos atendidos através da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes na aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementado-as se necessário.

**Art. 4º -** O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

  
**Ivan Salvador Filho**  
Presidente



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO: 0911 /2005**

**ABERTURA:** 24/10/2005 - 15:15:44

**REQUERENTE:** AMANTINO PEREIRA PAIVA

**SOLICITAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS E PRÓTESES DENTÁRIAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Paulo Cesar M. Ferro*  
Assessor Técnico  
Patrimônio, Protocolo  
Almoxarifado

**PROJETO DE LEI**

**"Autoriza o Poder Executivo a promover a distribuição de óculos e próteses dentárias a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos e dá outras providências".**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empreender as ações necessárias à distribuição de óculos e próteses dentárias às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

**Parágrafo único.** A distribuição dos benefícios de que trata o caput deste artigo será feita para aqueles que comprovadamente não tenham condições de adquiri-los e após exames médicos das respectivas áreas de competência, sendo realizados nas unidades da rede municipal de saúde.



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

**Art. 2º** - Para efeito do disposto nesta Lei, o Poder Executivo criará e manterá cadastro específico de todos os beneficiados, visando acompanhar e monitorar o desempenho de cada um dos atendidos, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei, no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Joaquim Calmon” aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

**Amantino Pereira Paiva**  
Vereador - PHS



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 0911/2005**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS É PRÓTESES DENTÁRIAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, visa, como dispõe sua Ementa promover a distribuição de óculos e próteses dentárias a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, dando inclusive outras providências.

A Competência está previsto nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e a rigor nada impede o andamento do Projeto de Lei que ora se discute.

Assim, a Comissão de Constituição de Justiça da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei em epígrafe, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

  
FRANCISCO TARCÍSIO SILVA  
Presidente

  
ALAIR ANTONIO PESSOTTI  
Relator

  
Francisco Lopes da Costa  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 0911/2005**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS E PRÓTESES DENTÁRIAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei em destaque, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

**PEDRO JOEL CELESTRINI**  
Presidente

**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
Relator

**ADEMIR JOSÉ DE LIMA**  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E MEIO**  
**AMBIENTE**

**PROJETO DE LEI Nº 0911/2005**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS E PRÓTESES DENTÁRIAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Comissão de Educação, Saúde, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei em destaque, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

MILTON FOSNECA BAPTISTA  
Presidente

FRANCISCO LOPES DA COSTA  
Relator

ADEMIR JOSÉ DE LIMA  
Membro



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PARECER DA PROCURADORIA

#### PROJETO DE LEI Nº 0911/2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS E PRÓTESES DENTÁRIAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, visa, como dispõe sua Ementa promover a distribuição de óculos e próteses dentárias a pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, dando inclusive outras providências.

A Competência está previsto nos termos do artigo 15 é seguintes da Lei Orgânica Municipal, e a rigor nada impede o andamento do Projeto de Lei que ora se discute.

O artigo 15 da Lei Orgânica especifica que a matéria epigrafada depende da sanção do Chefe do Poder Executivo

Assim, a Comissão de Constituição de Justiça da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei em epígrafe, é de **Parecer Favorável à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

  
ELDO VALNEIDE VICHÍ  
Procurador